Estratégia Concursos

Aula 00

TJ-SP (Escrevente) Passo Estratégico de Direito Processual Penal - 2021 (Pós-Edital)

Autor:
Alexandre Segreto dos Anjos

31 de Julho de 2021

SUJEITOS PROCESSUAIS

Sumário

Apresentação 2

O que é o Passo Estratégico? 3

Análise Estatística 4

O que é mais cobrado dentro do assunto? 4

Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque 5

Impedimento (art. 252 e 253 do CPP) 6

Suspeição (art. 254 do CPP) 6

Aposta estratégica 9

Impedimento (art. 252 e 253 do CPP) 9

Suspeição (art. 254 do CPP) 9

Questões estratégicas 11

Questionário de revisão e aperfeiçoamento 19

Perguntas 19

Perguntas com respostas 21

Lista de Questões Estratégicas 24

Gabarito 27

Referências Bibliográficas 28

APRESENTAÇÃO

Olá!

Sou o Professor Alexandre Segreto e serei seu analista do Passo Estratégico.

Para que você conheça um pouco sobre meu trabalho, segue um resumo das minhas experiências profissionais, acadêmicas e como concurseiro:

Alexandre Segreto

Aprovado no concurso de Delegado de Polícia do Estado de Mato Grosso.

Procurador de Justiça Desportiva, com atuação na área automobilística desde 2013.

Analista do Passo Estratégico - disciplinas: Direito Penal, Direito Penal Militar e Direito Processual Penal Militar.

Advogado há 17 anos.

Graduado em Direito pela Unesa.

Pós-Graduado em LL.M Litigation pela Fundação Getúlio Vargas.

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do "Passo", porque tenho a convicção de que nossos relatórios e simulados proporcionarão uma preparação **diferenciada** aos nossos alunos!

@alexandre_segreto

O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

a) orientar revisões eficientes;

b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;

b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos nos stories do Instagram e nos marque:

@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de concurseiros!

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Convém destacar os percentuais de incidência dos assuntos previstos no nosso curso, Escrevente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Levamos em consideração, na análise estatística, outros concursos realizados pela VUNESP, na área de tribunais dos últimos 05 (cinco) anos, beleza?

Assunto	Grau de incidência em concursos similares VUNESP
Sujeitos do processo (art. 251 ao 258); (art. 261 ao 267 e 274).	**21,59%**
Citações e intimações (art. 351 a 372).	21,59%
Processo em espécie (art. 394 a 497); (531 a 538).	19,31%
Do processo de restauração de autos extraviados ou destruídos (artigo 541 a 548)	1,14%
Recursos (art. 574 a 646)	17,05%
Habeas corpus (art. 647 a 667)	2,27%
Lei nº 9.099 de 26.09.1995 (artigos 60 a 83; 88 e 89).	17,05%

O que é mais cobrado dentro do assunto?

Considerando os tópicos que compõem o nosso assunto, qual seja, "Noções introdutórias. Sistemas. Princípios. Lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da Lei Processual", possuímos a seguinte distribuição percentual:

Tópico	% de cobrança VUNESP
Do Juiz	47,40%
Do Ministério Público	10,52%
Do acusado e seu defensor	31,56%
Dos auxiliares da justiça	10,52%

ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

1. Característica da banca: A Banca **VUNESP** costuma muito cobrar a literalidade dos dispositivos constitucionais e legais. Muitas vezes, ela apenas troca ou acrescenta palavras para confundir o candidato. Dessa forma sugerimos uma leitura atenta dos dispositivos legais pertinentes ao tema da aula. Leia os artigos 251 a 258; 261 a 267 e 274, todos do Código de Processo Penal. Leia e releia tais dispositivos, buscando memorizá-los aos poucos (a memorização virá com o tempo, não se preocupe em decorar de uma só vez tudo). Traremos abaixo um resumo dos tópicos mais importantes.

Para revisar e ficar bem preparado no assunto "**Sujeitos Processuais**", você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir:

2. Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, doa assistentes e auxiliares da Justiça.

2.1 Do juiz. Ao juiz incumbirá prover à regularidade do processo e manter a ordem no curso dos respectivos atos, podendo, para tal fim, requisitar a força pública.

O juiz é uma pessoa natural, aprovada em concurso público, investida de jurisdição pelo Estado para lhe fazer às vezes na aplicação do direito ao caso concreto. São diversos os princípios que regem a sua atuação. Segundo uma perspectiva do Estado Democrático de Direito e do sistema acusatório, o papel do juiz deve se ocupar do julgamento da causa com imparcialidade e tutela dos direitos fundamentais dos envolvidos no processo, sem, portanto, direcionar-se à atividade probatória, que caberá somente às partes.

Em algumas hipóteses, a atuação do juiz poderá ficar restrita, como nas hipóteses de impedimento, suspeição e incompatibilidade, que veremos a seguir.

IMPEDIMENTO (ART. 252 E 253 DO CPP)	SUSPEIÇÃO (ART. 254 DO CPP)
- **Rol taxativo**, *numerus clausus*. - Impedimentos são **circunstâncias objetivas** relacionadas a **fotos internos** do processo capazes de prejudicar a imparcialidade do juiz no julgamento da causa. Art. 252. O juiz não poderá exercer jurisdição no processo em que: I - tiver funcionado seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, como defensor ou advogado, órgão do Ministério Público, autoridade policial, auxiliar da justiça ou perito; II - ele próprio houver desempenhado qualquer dessas funções ou servido como testemunha; III - tiver funcionado como juiz de outra instância, pronunciando-se, de fato ou de direito, sobre a questão; IV - ele próprio ou seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, for parte ou diretamente interessado no feito. Art. 253. Nos juízos coletivos, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive.	- Rol exemplificativo, *numerus apertus*. - A suspeição consiste em **circunstâncias subjetivas** relacionadas a **fatos externos** ao processo. Art. 254. O juiz dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes: I - se for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer deles; II - se ele, seu cônjuge, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia; III - se ele, seu cônjuge, ou parente, consanguíneo, ou afim, até o terceiro grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes; IV - se tiver aconselhado qualquer das partes; V - se for credor ou devedor, tutor ou curador, de qualquer das partes; VI - se for sócio, acionista ou administrador de sociedade interessada no processo.

Importante!!! O impedimento ou suspeição decorrente de parentesco por afinidade cessará pela dissolução do casamento que lhe tiver dado causa, salvo sobrevindo descendentes; mas, ainda que dissolvido o casamento sem descendentes, não funcionará como juiz o sogro, o padrasto, o cunhado, o genro ou enteado de quem for parte no processo.
A suspeição não poderá ser declarada nem reconhecida, quando a parte injuriar o juiz ou de propósito der motivo para criá-la. **Recorrente!**

Já a incompatibilidade, diferente das hipóteses de impedimento e suspeição, seria alguma razão de foro íntimo que prejudicasse a imparcialidade do magistrado.

2.2 Do Ministério Público. É uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a quem incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Ainda que seja parte na ação penal, o MP deve ser imparcial e atento ao cumprimento da lei. Por isso, no que for aplicável, aos seus membros se estendem as prescrições relativas à suspeição e aos impedimentos dos juízes.

Sobre o tema, importante recordamos a **Súmula 234 do STJ: A participação de membro do Ministério Público na fase investigatória criminal não acarreta o seu impedimento ou suspeição para o oferecimento da denúncia**.

3. Do acusado e seu defensor. Acusado é aquele contra quem corre a ação penal, em face de quem é deduzida a pretensão punitiva do Estado.

O acusado será pessoa natural maior de 18 anos (menores são inimputáveis e não serão condenados por crimes).

É possível que pessoas jurídicas também sejam acusadas no caso da prática de crimes ambientais, independente da responsabilização concomitante da pessoa física que age em seu nome.

Nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor. **Recorrente!**

A defesa técnica deve ser plena e efetiva. Mais do que a presença do advogado ou defensor público, é preciso o exercício de atos de defesa efetivos e devidamente fundamentados. Sobre o tema, atenção à Súmula 523 do STF: No processo penal, a falta de defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só o anulará se houver prejuízo para o réu.

Sobre o tema, o art. 265 do CPP costuma aparecer em prova. Vamos a ele:

> Art. 265. O defensor não poderá abandonar o processo senão por motivo imperioso, comunicado previamente o juiz, sob pena de multa de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
>
> § 1º A audiência poderá ser adiada se, por motivo justificado, o defensor não puder comparecer.
>
> § 2º Incumbe ao defensor provar o impedimento até a abertura da audiência. Não o fazendo, o juiz não determinará o adiamento de ato algum do processo, devendo nomear defensor substituto, ainda que provisoriamente ou só para o efeito do ato.

4. Auxiliares da Justiça. Sobre o tema, cabe-nos, nesse momento de revisão, atentar apenas aos dispositivos legais normalmente cobrados em prova. São eles:

> Art. 274. As prescrições sobre suspeição dos juízes estendem-se aos serventuários e funcionários da justiça, no que lhes for aplicável.

APOSTA ESTRATÉGICA

A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais[1].

Assim, a aposta estratégica é especialmente importante na sua reta final de estudos. Vamos ao conteúdo da nossa aposta?

Dentro do assunto "**Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares as Justiça**" as hipóteses de impedimento e suspeição são os que têm mais chance de ser cobrados, tendo em vista sua incidência nas provas semelhantes. Dessa forma, bastante atenção! Sugerimos que você leia os pontos destacados antes da prova, beleza? E tente memorizar o máximo de informações que conseguir das informações a seguir!

IMPEDIMENTO (ART. 252 E 253 DO CPP)	SUSPEIÇÃO (ART. 254 DO CPP)
- **Rol taxativo**, *numerus clausus*. - Impedimentos são **circunstâncias objetivas** relacionadas a **fotos internos** do processo capazes de prejudicar a imparcialidade do juiz no julgamento da causa. Art. 252. O juiz não poderá exercer jurisdição no processo em que: I - tiver funcionado seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, como defensor ou advogado, órgão do Ministério Público, autoridade policial, auxiliar da justiça ou perito;	- Rol exemplificativo, *numerus apertus*. - A suspeição consiste em **circunstâncias subjetivas** relacionadas a **fatos externos** ao processo. Art. 254. O juiz dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes: I - se for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer deles; II - se ele, seu cônjuge, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia;

[1] Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.

II - ele próprio houver desempenhado qualquer dessas funções ou servido como testemunha; III - tiver funcionado como juiz de outra instância, pronunciando-se, de fato ou de direito, sobre a questão; IV - ele próprio ou seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, for parte ou diretamente interessado no feito. Art. 253. Nos juízos coletivos, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive.	III - se ele, seu cônjuge, ou parente, consanguíneo, ou afim, até o terceiro grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes; IV - se tiver aconselhado qualquer das partes; V - se for credor ou devedor, tutor ou curador, de qualquer das partes; Vl - se for sócio, acionista ou administrador de sociedade interessada no processo.

QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.

1) VUNESP- ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO (TJ SP) - 2018. A respeito das causas de impedimento e suspeição do juiz, de acordo com o Código de Processo Penal, assinale a alternativa correta.

A) Ainda que dissolvido o casamento, sem descendentes, que ensejava impedimento ou suspeição, não funcionará como juiz o sogro, o padrasto, o cunhado, o genro ou enteado de quem for parte no processo.

B) O juiz será impedido se for credor ou devedor de qualquer das partes.

C) A suspeição poderá ser reconhecida ou declarada ainda que a parte injurie, de propósito, o juiz.

D) O juiz será suspeito, podendo ser recusado por qualquer das partes, se já tiver funcionado como juiz de outra instância, pronunciando-se de fato ou de direito sobre a questão.

E) Nos juízos coletivos, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o quarto grau.

Comentários:

Letra A – Correta. É o teor da parte final do artigo 255 do CPP.

> Art. 255. O impedimento ou suspeição decorrente de parentesco por afinidade cessará pela dissolução do casamento que lhe tiver dado causa, salvo sobrevindo descendentes; mas, **ainda que dissolvido o casamento sem descendentes, não funcionará como juiz o sogro, o padrasto, o cunhado, o genro ou enteado de quem for parte no processo.**

Letra B – Incorreta. Se o juiz for credor ou devedor de qualquer das partes, de acordo com o artigo 254, V do CPP, ele não será impedido, mas suspeito.

Letra C – Incorreta. De acordo com o artigo 256 do CPP, se a parte injuriar, de propósito, o juiz para causar a sua suspeição, está não poderá ser declarada.

Letra D – Incorreta. No caso narrado, de acordo com o artigo 252, III do CPP, o juiz será impedido e não suspeito como traz a alternativa.

Letra E – Incorreta. O erro da alternativa está no grau de parentesco, que no caso narrado, de acordo com o artigo 253 do CPP, é até o TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE.

2) VUNESP- ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO (TJ SP) - 2017. Determina o art. 261 do CPP que:

A) salvo nos processos contravencionais e nos de rito sumaríssimo, nenhum acusado será processado ou julgado sem defensor.
B) salvo nos casos de força maior, nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor.
C) nenhum acusado, com exceção do foragido, será processado ou julgado sem defensor.
D) nenhum acusado, com exceção do revel, será processado ou julgado sem defensor.
E) nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor.

Comentários:

Letra A – Incorreta. Nos termos do artigo 261 do CPP, o acusado ainda que ausente ou foragido, não será julgado sem defensor. A falta de defensor é, inclusive, causa de nulidade absoluta do processo, conforme a 1ª parte da súmula 523 do STF.

> Súmula 523
> **No processo penal, a falta da defesa constitui nulidade absoluta**, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu.

Letra B – Incorreta. Nos termos do artigo 261 do CPP, o acusado ainda que ausente ou foragido, não será julgado sem defensor. A falta de defensor é, inclusive, causa de nulidade absoluta do processo, conforme a 1ª parte da súmula 523 do STF.

Letra C – Incorreta. Nos termos do artigo 261 do CPP, o acusado ainda que ausente ou foragido, não será julgado sem defensor. A falta de defensor é, inclusive, causa de nulidade absoluta do processo, conforme a 1ª parte da súmula 523 do STF.

Letra D – Incorreta. Nos termos do artigo 261 do CPP, o acusado ainda que ausente ou foragido, não será julgado sem defensor. A falta de defensor é, inclusive, causa de nulidade absoluta do processo, conforme a 1ª parte da súmula 523 do STF.

Letra E – Correta. É o exato teor do artigo 261 do CPP.

> Art. 261. Nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor.

3) VUNESP- ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO (TJ SP) - 2017. No que concerne à estruturação da defesa de acusados em juízo criminal, é correto afirmar (CPP, art. 263):

A) o acusado que é Advogado pode apresentar defesa "em nome próprio", sem necessidade de constituição de outro profissional.

B) acusado que não constituir Advogado será obrigatoriamente defendido por Procurador Municipal ou Estadual.

C) o Juiz não pode indicar Advogado de forma compulsória a um acusado, que sempre tem o direito inalienável de articular a própria defesa, ainda que não seja habilitado para tanto.

D) se for indicado um Defensor Público ao acusado, este não pode desconstituí-lo para nomear um profissional de sua confiança.

E) apenas nos crimes mais graves o acusado deve obrigatoriamente ser assistido por Advogado, podendo articular a própria defesa, mesmo sem habilitação, nos casos em que não está em risco sua liberdade.

Comentários:

Letra A – Correta. É o teor da parte final do artigo 263 do CPP.

> Art. 263. Se o acusado não o tiver, ser-lhe-á nomeado defensor pelo juiz, ressalvado o seu direito de, a todo tempo, nomear outro de sua confiança, **ou a si mesmo defender-se, caso tenha habilitação.**

Letra B – Incorreta. Se o acusado não tiver advogado, de acordo com o artigo 263 do CPP, ser-lhe-á nomeado defensor pelo juiz, ressalvado o direito do acusado de, a todo tempo, nomear outro de sua confiança, ou a si mesmo defender-se, caso tenha habilitação.

Letra C – Incorreta. Se o acusado não tiver defensor, o juiz pode, de forma compulsória, nomear defensor. O acusado somente pode se defender sozinho se tiver habilitação para tal.

Letra D – Incorreta. O acusado sempre pode desconstituir um defensor público ou um advogado para nomear outro de sua confiança.

Letra E – Incorreta. Em qualquer caso o acusado deve ser assistido por um defensor público ou por advogado.

4) VUNESP- ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO (TJ SP) - 2017. Nos exatos termos do art. 253 do CPP, nos juízos coletivos, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si parentes,

A) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, bem como amigos íntimos.
B) consanguíneos, excluídos os parentes afins.
C) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o quarto grau, inclusive.
D) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive.
E) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais.

Comentários:

Letra A – Incorreta. O artigo 253 do CPP não faz menção a inimigo capital

Letra B – Incorreta. Os parentes afins NÃO são excluídos.

Letra C – Incorreta. Mais uma vez o grau do parentesco está errado, de acordo com o artigo 253 do CPP, o correto é TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE.

Letra D – Correta. É o que descreve a parte final do artigo 253 do CPP.

> Art. 253. Nos juízos coletivos, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive.

Letra E – Incorreta. O artigo 253 do CPP não faz menção a amigo íntimo e a inimigo capital.

5) VUNESP- ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO (TJ SP) - 2011. Considere as seguintes assertivas:

I. a suspeição não poderá ser declarada nem reconhecida, quando a parte injuriar o juiz ou de propósito der motivo para criá-la;

II. nos juízos coletivos, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive;

III. o juiz dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes, se ele, seu cônjuge, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia.

É correto o que se afirma em

A) III, apenas.

B) I e II, apenas.

C) I e III, apenas.

D) II e III, apenas.

E) I, II e III.

Comentários:

O item I está correto. A alternativa está de acordo com o texto do artigo 256 do CPP.

O item I está correto. A alternativa está de acordo com o texto do artigo 253 do CPP.

O item III está correto. O item I está correto. A alternativa está de acordo com o texto do artigo 254, II do CPP.

Os itens I, II e III estão corretos, logo a **alternativa E** é a correta.

6) VUNESP- ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO (TJ SP) - 2011. O serventuário ou funcionário da justiça dar-se-á por suspeito e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes,

A) se ele, seu cônjuge, ou parente, consanguíneo, ou afim, até o quinto grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes.

B) se ele, seu cônjuge, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia.

C) se ele, seu cônjuge, ou parente, consanguíneo, ou afim, até o quarto grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes.

D) se não for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer deles.

E) se ele, seu cônjuge, ou parente, consanguíneo, ou afim, até o terceiro grau, inclusive, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia.

Comentários:

Letra A – Incorreta. Aos serventuários e funcionário da justiça , de acordo com o artigo 274 do CPP, no que for cabível, são aplicadas as causas de suspeição dos juízes. Na alternativa o erro está no grau de parentesco que, conforme o artigo 254, III do CPP, é até o TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE.

Letra B – Correta. É o teor do artigo 254, II c/c 274, ambos do CPP.

> Art. 254. O juiz dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes:
> II - se ele, seu cônjuge, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia;
>
> Art. 274. As prescrições sobre suspeição dos juízes estendem-se aos serventuários e funcionários da justiça, no que lhes for aplicável.

Letra C – Incorreta. Aos serventuários e funcionário da justiça , de acordo com o artigo 274 do CPP, no que for cabível, são aplicadas as causas de suspeição dos juízes. Na alternativa o erro está no grau de parentesco que, conforme o artigo 254, III do CPP, é até o TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE.

Letra D – Incorreta. A suspeição nestes casos, de acordo com o artigo 254, I do CPP, somente se dará se ele FOR amigo íntimo ou inimigo capital.

Letra E – Incorreta. O artigo 254, II do CPP, não faz menção a parente consanguíneo ou afim , até o terceiro , na hipótese trazida na alternativa.

7) VUNESP- ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO (TJ SP) - 2006. Para manter a justa aplicação da lei penal, o Juiz poderá

A) intervir nas funções policiais de investigação.
B) requisitar força policial.
C) nomear, por iniciativa própria, assistentes técnicos para o acompanhamento dos exames periciais.
D) avocar o inquérito policial.
E) designar novo promotor para a causa.

Comentários:

Letra A – Incorreta. O juiz, em razão do sistema acusatório adotado pela Constituição Federal de 1988, não pode intervir nas funções policiais de investigação.

Letra B – Correta. É o teor da parte final do artigo 251 do CPP.

> Art. 251. Ao juiz incumbirá prover à regularidade do processo e manter a ordem no curso dos respectivos atos, podendo, para tal fim, requisitar a força pública.

Letra C – Incorreta. Os assistentes técnicos são escolhidos pelas partes.

Letra D – Incorreta. O juiz, em razão do sistema acusatório adotado pela Constituição Federal de 1988, não pode avocar o inquérito policial.

Letra E – Incorreta. O juiz não tem competência para designar novo promotor para a causa.

8) VUNESP- ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO (TJ SP) - 2015. Ao Ministério Público compete, de acordo com o art. 257 do CPP, fiscalizar a execução da lei e promover, privativamente, a ação penal

A) pública.
B) pública incondicionada, e manifestar-se como *custos legis*, nas ações penais públicas condicionadas.
C) privada, quando houver representação da vítima.
D) pública condicionada, e manifestar-se como *custos legis*, nas ações penais públicas incondicionadas.
E) pública e, quando houver representação da vítima, promover em seu nome a ação penal privada.

Comentários:

Letra A – Correta. É o teor do artigo 257, I do CPP.

> Art. 257. Ao Ministério Público cabe
> I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma estabelecida neste Código.

Letra B – Incorreta. O Ministério Público é o titular da ação penal pública condicionada.

Letra C – Incorreta. A ação penal privada é promovida pela vítima.

Letra D – Incorreta. A ação penal pública condicionada ou incondicionada é promovida pelo Ministério público.

Letra E – Incorreta. A ação penal privada é promovida pela vítima.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok? Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

1. Quais as funções do juiz?

2. Em que hipóteses o juiz fica impedido de exercer a jurisdição?

3. Em que hipóteses o juiz deve se declarar suspeito para julgar um processo?

4. É admitida a intervenção do assistente de acusação no curso da execução penal?

5. De acordo com o Código de Processo Penal, cabe recurso do despacho que admitir ou não o assistente de acusação?

6. São extensivas aos peritos as disposições referentes a suspeição dos juízes, como, por exemplo, a hipótese de o perito ser filho da vítima?

7. O defensor pode abandonar um processo?

8. É possível que a parte interfira na nomeação de perito?

9. O acusado foragido pode ser julgado sem defensor?

10. Se o acusado não for identificado pelo seu verdadeiro nome, tal fato pode prejudicar a ação penal?

Perguntas com respostas

1. Quais as funções do juiz?

De acordo com o artigo 251 do Código de Processo Penal, incumbi ao juiz prover à regularidade do processo e manter a ordem no curso dos respectivos atos, podendo, para tal fim, requisitar a força pública.

2. Em que hipóteses o juiz fica impedido de exercer a jurisdição?

O impedimento para o exercício da jurisdição se dá por conta de uma circunstância objetiva, relacionada a fatos internos do processo, capaz de prejudicar a imparcialidade do juiz.

De acordo com o artigo 252 do Código de Processo Penal, o juiz não poderá exercer a jurisdição nos seguintes casos:

a) Quando tiver funcionado seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, como defensor ou advogado, órgão do Ministério Público, autoridade policial, auxiliar da justiça ou perito;

b) Quando ele próprio houver desempenhado qualquer dessas funções ou servido como testemunha;

c) Quando tiver funcionado como juiz de outra instância, pronunciando-se, de fato ou de direito, sobre a questão;

d) Quando ele próprio ou seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, for parte ou diretamente interessado no feito.

3. Em que hipóteses o juiz deve se declarar suspeito para julgar um processo?

A suspeição para o julgar uma lide se dá por conta de uma circunstância subjetivas, relacionadas a fatos externos do processo, capaz de prejudicar a imparcialidade do juiz. De acordo com o artigo 254 do Código de Processo Penal, o juiz deve se declarar suspeito nos seguintes casos:

a) Se for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer deles;

b)se ele, seu cônjuge, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia;

c) Se ele, seu cônjuge, ou parente, consanguíneo, ou afim, até o terceiro grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes;

d) Se tiver aconselhado qualquer das partes;

e) Se for credor ou devedor, tutor ou curador, de qualquer das partes;

f) Se for sócio, acionista ou administrador de sociedade interessada no processo.

4. É admitida a intervenção do assistente de acusação no curso da execução penal?

Não. Somente pode se falar em assistente de acusação durante a fase processual. O artigo 269 do Código de Processo Penal é taxativo ao admitir o assistente enquanto não transite em julgado a sentença.

5. De acordo com o Código de Processo Penal, cabe recurso do despacho que admitir ou não o assistente de acusação?

De acordo com o artigo 273 do Código de Processo Penal, não cabe recurso da decisão que admite ou nega a intervenção do assistente de acusação.

Contudo, a doutrina é unânime quanto a possibilidade de utilização de mandado de segurança, desde que líquido e certo o direito daquele prejudicado com a decisão.

6. São extensivas aos peritos as disposições referentes a suspeição dos juízes, como, por exemplo, a hipótese de o perito ser filho da vítima?

Sim, são extensivas de acordo com o artigo 280 do Código de Processo Penal as disposições referentes ao disposto sobre a suspeição dos juízes.

Contudo, em se tratando de filho, o caso é de impedimento e não de suspeição, como diz o exemplo, conforme o artigo 252, IV do Código de Processo Penal.

7. O defensor pode abandonar um processo?

De acordo com o artigo 265 do Código de Processo Penal, o defensor somente poderá abandonar um processo por justo motivo, comunicado previamente ao juiz, sobe pena de multa.

8. É possível que a parte interfira na nomeação de perito?

Não. A nomeação de perito é ato privativo do juiz em pessoa que depositam especial confiança. Não faz sentido assim, que as partes possam interferir em tal escolha. Assim, o Código de Processo Penal impede a intervenção no seu artigo 276.

9. O acusado foragido pode ser julgado sem defensor?

De acordo com o artigo 261 do Código de Processo Penal, nenhum acusado, ainda que foragido será processado ou julgado sem defensor. O dispositivo rende homenagem ao princípio da ampla defesa e ao contraditório.

10. Se o acusado não for identificado pelo seu verdadeiro nome, tal fato pode prejudicar a ação penal?

A impossibilidade de identificação do acusado com o seu verdadeiro nome ou outros qualificativos não retardará a ação penal, quando certa a identidade física. A qualquer tempo, no curso do processo, do julgamento ou da execução da sentença, se for descoberta a sua qualificação, far-se-á a retificação, por termo, nos autos, sem prejuízo da validade dos atos precedentes.

LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1) VUNESP- ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO (TJ SP) - 2018. A respeito das causas de impedimento e suspeição do juiz, de acordo com o Código de Processo Penal, assinale a alternativa correta.

A) Ainda que dissolvido o casamento, sem descendentes, que ensejava impedimento ou suspeição, não funcionará como juiz o sogro, o padrasto, o cunhado, o genro ou enteado de quem for parte no processo.

B) O juiz será impedido se for credor ou devedor de qualquer das partes.

C) A suspeição poderá ser reconhecida ou declarada ainda que a parte injurie, de propósito, o juiz.

D) O juiz será suspeito, podendo ser recusado por qualquer das partes, se já tiver funcionado como juiz de outra instância, pronunciando-se de fato ou de direito sobre a questão.

E) Nos juízos coletivos, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o quarto grau.

2) VUNESP- ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO (TJ SP) - 2017. Determina o art. 261 do CPP que:

A) salvo nos processos contravencionais e nos de rito sumaríssimo, nenhum acusado será processado ou julgado sem defensor.

B) salvo nos casos de força maior, nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor.

C) nenhum acusado, com exceção do foragido, será processado ou julgado sem defensor.

D) nenhum acusado, com exceção do revel, será processado ou julgado sem defensor.

E) nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor.

3) VUNESP- ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO (TJ SP) - 2017. No que concerne à estruturação da defesa de acusados em juízo criminal, é correto afirmar (CPP, art. 263):

A) o acusado que é Advogado pode apresentar defesa "em nome próprio", sem necessidade de constituição de outro profissional.

B) acusado que não constituir Advogado será obrigatoriamente defendido por Procurador Municipal ou Estadual.

C) o Juiz não pode indicar Advogado de forma compulsória a um acusado, que sempre tem o direito inalienável de articular a própria defesa, ainda que não seja habilitado para tanto.

D) se for indicado um Defensor Público ao acusado, este não pode desconstituí-lo para nomear um profissional de sua confiança.

E) apenas nos crimes mais graves o acusado deve obrigatoriamente ser assistido por Advogado, podendo articular a própria defesa, mesmo sem habilitação, nos casos em que não está em risco sua liberdade.

4) VUNESP- ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO (TJ SP) - 2017. Nos exatos termos do art. 253 do CPP, nos juízos coletivos, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si parentes,

A) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, bem como amigos íntimos.
B) consanguíneos, excluídos os parentes afins.
C) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o quarto grau, inclusive.
D) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive.
E) consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais.

5) VUNESP- ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO (TJ SP) - 2011. Considere as seguintes assertivas:

I. a suspeição não poderá ser declarada nem reconhecida, quando a parte injuriar o juiz ou de propósito der motivo para criá-la;

II. nos juízos coletivos, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive;

III. o juiz dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes, se ele, seu cônjuge, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia.

É correto o que se afirma em

A) III, apenas.

B) I e II, apenas.

C) I e III, apenas.

D) II e III, apenas.

E) I, II e III.

6) VUNESP- ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO (TJ SP) - 2011. O serventuário ou funcionário da justiça dar-se-á por suspeito e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes,

A) se ele, seu cônjuge, ou parente, consanguíneo, ou afim, até o quinto grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes.

B) se ele, seu cônjuge, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia.

C) se ele, seu cônjuge, ou parente, consanguíneo, ou afim, até o quarto grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes.

D) se não for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer deles.

E) se ele, seu cônjuge, ou parente, consanguíneo, ou afim, até o terceiro grau, inclusive, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia.

7) VUNESP- ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO (TJ SP) - 2006. Para manter a justa aplicação da lei penal, o Juiz poderá

A) intervir nas funções policiais de investigação.

B) requisitar força policial.

C) nomear, por iniciativa própria, assistentes técnicos para o acompanhamento dos exames periciais.

D) avocar o inquérito policial.

E) designar novo promotor para a causa.

8) VUNESP- ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO (TJ SP) - 2015. Ao Ministério Público compete, de acordo com o art. 257 do CPP, fiscalizar a execução da lei e promover, privativamente, a ação penal

A) pública.

B) pública incondicionada, e manifestar-se como *custos legis*, nas ações penais públicas condicionadas.

C) privada, quando houver representação da vítima.

D) pública condicionada, e manifestar-se como *custos legis*, nas ações penais públicas incondicionadas.

E) pública e, quando houver representação da vítima, promover em seu nome a ação penal privada.

Gabarito

1. Letra A
2. Letra E
3. Letra A
4. Letra D
5. Letra E
6. Letra B
7. Letra B
8. Letra A

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de processo penal: *volume único*. 8. ed. rev., amp. e atual. Salvador: Ed.JusPodivm, 2020

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1.

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2.

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3.

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4.

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5.

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6.

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7.

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8.

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.